

SEDU/ES sempre que as deliberações ou relatórios de monitoramento indicarem alterações no fluxo, na finalidade ou no escopo do tratamento de dados pessoais de estudantes e servidores nos Terminais Integrados Inteligentes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Técnico para Implementação, Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes:

I - elaborar diretrizes para o monitoramento pedagógico e avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes pelos professores e estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino;

II - analisar os resultados apurados por meio de relatórios extraídos especificamente para esta finalidade;

III - mapear as necessidades formativas, visando aprimorar o uso dos equipamentos alinhado às Diretrizes Pedagógicas desta e às Diretrizes Operacionais e Pedagógicas do Programa Escola do Futuro;

IV - elaborar orientações necessárias quanto ao uso e à aplicação adequada dos recursos tecnológicos;

V - propor intervenções pedagógicas e administrativas, quando necessário;

VI - elaborar relatórios periódicos, parciais e finais sobre a implementação e uso dos Terminais Integrados Inteligentes;

VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à expansão, ajuste ou redirecionamento desta política pública;

VIII - exercer outras competências relacionadas à finalidade do Comitê.

Art. 6º São atribuições do(s) Coordenador(es) do Comitê para Implementação, Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes:

I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos seus membros;

IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII - monitorar a execução das ações propostas pelo Comitê;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX - supervisionar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva;

X - exercer outras competências necessárias ao adequado funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Comitê reunir-se-á sob convocação do coordenador, podendo a convocação ser cancelada a pedido de qualquer dos Subsecretários ou da Secretária de Estado da Educação, na forma estabelecida nesta Portaria.

§1º As reuniões ordinárias do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes serão realizadas conforme calendário próprio, que ficará disponível no site do Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFPE e será encaminhado semestralmente pelos membros titulares do Comitê.

§2º As reuniões extraordinárias do Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso dos Terminais Integrados Inteligentes serão convocadas pelo Coordenador ou outro membro por ele designado.

§3º O calendário de reuniões ordinárias será elaborado em consenso com os participantes do Comitê.

Art. 8º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - SEPLA, Subsecretaria de Estado de Administração e Finanças - SEAF, Subsecretaria de Estado de Educação Básica e Profissional - SEEB, Subsecretaria de Estado de Suporte a Educação - SESE e Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional - SEAE.

Art. 9º O monitoramento, tratamento e compartilhamento de dados decorrentes da utilização dos Terminais Integrados Inteligentes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como demais normativas aplicáveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de junho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1801185

PORTARIA Nº 510-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 998-S, de 23 de julho de 2025, que designa os integrantes da Comissão Executiva Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil do Espírito Santo - CEEPro-LEEI/ES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

- a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que

Vitória (ES), quarta-feira, 3 de Junho de 2026.

institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

- a Portaria nº 176-R, de 29 de agosto de 2023, que institui o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC/ES, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES; e

- e a Portaria nº 179-R, de 30 de junho de 2025, que institui a Comissão Executiva Estadual do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil do Espírito Santo - CEEPro-LEEI/ES, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "c" do inciso I do artigo 3º da Portaria nº 998-S, de 23 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Secretaria de Estado da Educação -SEDU:
[...]

c) Isabelle Steffania Carvalho de Campos Bueno - Técnica pedagógica da Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios - GERCO."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de junho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 1801194

PORTARIA Nº 511-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Portaria nº 087-S, de 30 de janeiro de 2026, que constitui a Comissão Intergestores Bipartite da Educação - CIBE/ES e designa seus membros.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação - SNE, e a Portaria nº 020-R, de 21 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas "a", "e" e "h" do inciso I do art. 2º da Portaria nº 087-S, de 30 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Secretaria de Estado da Educação - SEDU:
a) Titular: Andréa Guzzo Pereira, Secretária de Estado da Educação e Presidente da CIBE/ES;
[...]

e) Titular: Aline de Freitas Dias, Subsecretária de Estado da Educação Básica e Profissional;
[...]

h) Suplente: Luiza Fernanda da Silva, Assessora da Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação;

[...]."

Art. 2º Alterar a alínea "b" do inciso III do art. 2º da referida Portaria, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Secretaria Municipal de Educação da Capital do Espírito Santo:

[...]

b) Suplente: Fabíola Barcelos Risso, Subsecretária de Gestão Educacional."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de junho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 1801201

PORTARIA Nº 516-S, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR de 25 horas para 35 horas semanais, a carga horária da servidora **ANA CRISTINA SOPRANI**, MaPP, nº funcional 2951142, vínculo 17, nos termos da Portaria Nº 075-R, de 13/02/2025, publicada no DOES de 14/02/2025 e nos termos do Art. 6º da Lei Complementar Nº 928/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Nº 1010/2022, **a partir de 02/04/2026.** (processo nº 2026-TG074)

Art. 2º LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2027, **HENRIQUE ABREU FRIZZERA**, MaPB, nº funcional 4940598, vínculo 4, na **EEEFM PROFESSOR GERALDO COSTA ALVES**, no município de Vila Velha, com jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 25 da Lei Complementar Nº 115/98 e do art. 6º da Lei Complementar nº 928/2019. (processo nº 2026-0KFBC)

Art. 3º LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2027, **FILIPE SALVADOR DO NASCIMENTO NOGUEIRA OLIVEIRA**, nº funcional 4747089, vínculo 2, para atuar na **EEEFM DR. FRANCISCO FREITAS LIMA**, município de Vila Velha, nos termos do art. 25 da Lei Complementar Nº 115/98 e do inciso I do §4º do art. 6º da Lei Complementar Nº 928/2019. (processo nº 2026-B06ZJ)

Art. 4º LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2027, **LUIS CICERO BEZERRA DA SILVA**, MaPB, nº funcional 4064151, vínculo 8, disciplina de Física, na **CLOVIS BORGES MIGUEL**, município de Serra, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 115/1998. (processo nº 2026-QNKND)

Art. 5º DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, **JHONATAN ROGER RODRIGUES DIAS**, nº funcional 3466310, vínculo 6, MaPB - IV.1, na **EEEFM SÃO JOÃO BATISTA**, no município de Cariacica, FM.